

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2787, DE 08 DE MAIO DE 1991.
Autoriza o Executivo a liberar cláusulas condi-
cionais de doação de imóveis para construção de
Conjunto Habitacional pelo Plano de Ação Imedia-
ta para Habitação.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam liberadas as cláusulas condicionais do artigo 3º, da Lei nº 2760, de 28 de dezembro de 1990, passando a doação a que se refere aquela lei a ser pura e simples.

Art.2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anuir, em escritura pública de ré-ratificação da doação feita, na liberação das cláusulas condicionais a que se refere o artigo anterior.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de maio de 1991. .


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -